

9. ACÓRDÃO:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, em fase de recurso contra o Acórdão nº 1.505/2007-1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 30, 33 e 35 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 285, § 2º, do Regimento Interno, em:

9.1. aplicar o princípio da fungibilidade para receber o expediente recursal (anexo 1) como recurso de reconsideração, mas dele não conhecer, por não ter sido demonstrada a superveniência de fatos novos; e

9.2. notificar o recorrente, com o envio do relatório, voto e acórdão.

10. Ata nº 41/2008 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 12/11/2008 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4354-41/08-1.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Marcos Vinícios Vilaça (Relator), Guilherme Palmeira e Augusto Nardes.

13.2. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 4355/2008 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC-021.534/2005-9 (com 3 anexos)
2. Grupo II - Classe I - Embargos de Declaração
3. Embargante: Nelson Costa Mello (ex-prefeito) - CPF 119.674.127-15

4. Órgão: Prefeitura Municipal de Magé/RJ
5. Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Marcos Vinícios Vilaça

6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: não atuou
8. Advogados constituídos nos autos: João Batista de Almeida - OAB/DF nº 2.067-A/S e Gustavo Marins Cortez - OAB/DF nº 18.491.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos em fase de embargos de declaração opostos contra o Acórdão nº 1.896/2008 - 1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, negar-lhes provimento, com base nos arts. 32, inciso II, e 34, caput, da Lei nº 8.443/92, mantendo-se os termos do Acórdão nº 1.896/2008 - 1ª Câmara;

9.2. declarar que a reiteração de embargos declaratórios no presente processo não suspenderá os efeitos do trânsito em julgado do Acórdão nº 3.332/2006 - 1ª Câmara; e

9.3. notificar o embargante do teor desta deliberação.

10. Ata nº 41/2008 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 12/11/2008 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4355-41/08-1.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Marcos Vinícios Vilaça (Relator), Guilherme Palmeira e Augusto Nardes.

13.2. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 4356/2008 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC-575.280/1995-6 (com 6 volumes)
1.1. Apensos: Apensos: TC-013.862/1994-4 (com 1 volume) e TC-599.065/1994-0 (com 1 volume)

2. Grupo II, Classe II - Tomada de Contas
3. Responsáveis: José Maria de Mello Porto, ex-Juiz Presidente, (CPF 012.183.877-34); Vornei Mendes, ex-Diretor-Geral, (CPF 049.029.207-00); Alédio Vieira Braga, ex-Vice-Presidente, (CPF 013.871.037-68); Leda Bernandes Condorelli, ex-Chefe da Divisão de Orçamentos e Finanças, (CPF 344.570.207-10); Jorge Luis Paes Rios, ex-Chefe da Divisão de Orçamentos e Finanças, (CPF 231.164.987-68); Maria Elisabeth Morgado, ex-Assistente da Chefe da Divisão de Orçamentos e Finanças, (CPF 390.470.327-72); José Luiz Pessoa Bastos, ex-Chefe da Seção de Execução Orçamentária, (CPF 874.751.707-72); e Maria Cândida Leal Possollo Goulart, ex-Chefe da Seção de Execução Orçamentária, (CPF 711.126.507-68)

4. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
5. Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico
7. Unidade Técnica: Secex-RJ
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT/1ªReg.), relativa ao exercício de 1994.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares as contas dos Srs. José Maria de Mello Porto (falecido) e Vornei Mendes, respectivamente, ex-Juiz Presidente e ex-Diretor Geral do TRT/1ª Reg., com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei nº 8.443/1992;

9.2. julgar regulares as contas dos demais responsáveis listados no item 3, dando-lhes quitação plena, nos termos dos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso I, da Lei nº 8.443/1992.

10. Ata nº 41/2008 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 12/11/2008 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4356-41/08-1.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Marcos Vinícios Vilaça (Relator), Guilherme Palmeira e Augusto Nardes.

13.2. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

ENCERRAMENTO

Foram proferidas, sob a Presidência do Ministro Valmir Campelo, as Deliberações quanto aos processos relatados pelo Presidente, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça.

A Presidência deu por encerrados os trabalhos da Primeira Câmara, às onze horas e trinta minutos e eu, Alison Aparecido Martins de Souza, Subsecretário da Primeira Câmara, Substituto, lavrei e subscrevi a presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pela Presidência.

ALISON APARECIDO MARTINS DE SOUZA
Subsecretário da Câmara
Substituto

Aprovada em 17 de novembro de 2008.

MARCOS VINICIOS VILAÇA
Presidente da Câmara

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL Em 17 de novembro de 2008

Considerando o disposto no Art. 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação, com vistas à contratação da CASA DA MOEDA DO BRASIL, no valor de R\$ 7.150,00, com o objeto de fornecimento de medalha, com fulcro no Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, conforme Portaria nº 1.651 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça.

ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 278, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008

O CONSELHO TUTELAR DA MEDALHA DO MÉRITO ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

OUTORGAR a Medalha do Mérito Eleitoral do Distrito Federal, às autoridades a seguir indicadas:

I- Na Classe de Juristas
Ministro Aldir Guimarães Passarinho
Ministro Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto
Ministro Maurício José Corrêa
Ministro Francisco Cândido de Melo Falcão Neto
Ministro Gilberto Carvalho
Ministro Hamilton Carvalhido
Ministro José Antônio Dias Toffoli
Desembargador José Bernardo Silva Rodrigues
Desembargador Raimundo Freire Cutrim
Desembargador Roberto Wider
Desembargador Federal Alberto José Tavares Vieira da Silva
Desembargador Federal Antônio Ezequiel da Silva
Desembargador Federal Leomar Barros Amorim de Sousa
Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso

Juiz de Direito Irineu de Oliveira Filho
Juiz de Direito Roberto Batista dos Santos
Juiz Federal Reynaldo Soares da Fonseca
Corregedor-Geral da Justiça Militar Aposentado Célio Lobão Ferreira
Procurador Regional Eleitoral Osnir Belice
Procuradora Renata Barbosa Fontes da Franca
Deputado Luiz Carlos Sigmaringa Seixas.
Doutor Antônio Carlos Sigmaringa Seixas
Doutor Claudismar Zupiroli
Doutor Diego Barbosa Campos
Doutora Estefânia Ferreira de Souza de Viveiros
Doutor Francisco José de Campos Amaral
Doutor Frederico Bernardes Vasconcelos
Doutora Guiomar Feitosa de Albuquerque Lima Mendes
Doutor João Maria de Oliveira e Souza
Doutor Marco Antônio Mundim
Doutor Mauricio de Campos Bastos
Doutor Mauro Almeida Noletto
Doutor Marconni Chianca Toscano da Franca
Doutor Ricardo José Alves
Doutor Walter Costa Porto

II- Na Classe de Colaboradores
Sra. Ana Lígia Gomes
Sra. Arlete Avelar Sampaio
Sr. Domingos Lamoglia Sales Dias
Sra. Elisnei Macedo Coelho
Sr. Elvino Costa de Souza
Sr. Fernando Rodrigues Ferreira Leite
Soldado Gilberto Costa Araújo (in memoriam)
Sr. Glauco Alves Luccas Leite
Sr. João Gilberto Carneiro Filho
Sr. José Luiz Aboriham Gonçalves
Sra. Letícia Horta Barbosa Isoni
Sra. Marília Mascarenhas Ferraz
Cabo Marlene de Araújo Alves Vasconcelos
Sr. Maurício Benda Panisset
Sr. Maurício de Albuquerque Wanderley
Sra. Nilva Donizeth Alves
Sra. Rosilene Cristina Rocha
Sra. Sandra Vieira Cadete Simões
Sr. Waldemar Hiroshi Umeda
Cabo Wasllhey Silva Vieira
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional DF
Polícia Civil do Distrito Federal
Polícia Militar do Distrito Federal
Polícia Federal
Secretaria de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
TV Globo Brasília

III- Na Classe de Servidores
Sra. Aline de Paula Pinho
Sra. Ana Lúcia Bhering Machado Alencar
Sr. André da Conceição Santa'anna
Sr. Antônio Ulisses Saldanha Holanda
Sr. Arthur Cezar da Silva Junior
Sr. Bernardo Barbosa Guedes
Sra. Denise Cristina Fernandes Militão
Sra. Deise Angheben Weber
Sra. Eleonora Alexopoulos
Sr. Jonildo Menezes Silva
Sra. Juliana Lemos Zarro da Cunha Gonçalves
Sra. Lúcia Beatriz Cunha Cruz Arantes
Sr. Micael Costa de Souza
Sr. Michel Ferreira Kury
Sr. Ronaldo Costa Pinto de Brito Franco
Sr. Ronaldo de Brito Banheti
Sr. Symball Rufino de Oliveira
Sra. Raquel Soares Bugarin Araújo
Sr. Robson Correa Viana
Sra. Silvia Aparecida Mendes Matheus
Sra. Thelma Regina Fernandes de Arruda

Des. ESTEVAM MAIA
Chanceler da Medalha do Mérito Eleitoral
do Distrito Federal
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 1.279, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

Altera o Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Órgão 16.000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios relativo aos meses de novembro e dezembro do exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal e tendo em vista o disposto nos artigos 8º, da Lei Complementar - LRF nº. 101/2000 e 73 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - nº. 11.514, de 13 de agosto de 2007, resolve: